

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| EDITAL DE LICITAÇÃO | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023 | |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023. |
| LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| BASE LEGAL | Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal 031/2020, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. |
| OBJETO | Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas – MA. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço Global. |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada Por Preço Global. |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 07 de Fevereiro de 2024. 09h:00min (nove horas). |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 1.784.042,83 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **BEM COMO, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017 E Nº 031/2020, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

| | |
|---|--|
| ÓRGÃOS INTERESADOS: | Secretaria Municipal de Saúde. |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 10H:00M DO DIA 26/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 23H:59M DO DIA 02/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: | 23H:59M DO DIA 02/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08H:59M DO DIA 07/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09H:00M DO DIA 07/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 1.784.042,83 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas – MA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.1.2. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de execução dos serviços e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A licitação possuirá somente um item, conforme tabela constante do Termo de Referência e no modelo de propostas (anexo II do edital).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0074

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-051

10.301.0074.2-051 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0074

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

10.301.0074.2-052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 1013

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056

10.301.1013.2-056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO / HBU-UPA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0072

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-043

10.301.0072.2-043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. **A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos).**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a sua Proposta Readequada/Reajustada em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogada pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

10.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.9.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

10.9.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

10.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.9.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

10.9.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.11.1. **Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.1.1. O(s) atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte da Pregoeira, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não reservados à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

14.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.13. No ato da contratação, a vencedora deverá apresentar o **Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. As regras acerca da garantia dos serviços são àquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. As regras acerca da vigência contratual são àquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização/gestão da manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE: Fabrício Galvão de Macedo – Matrícula 2940-1

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO X – DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vinicius Ribeiro Conceição
Servidor(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas – MA.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza continuada nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações da **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios** estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a necessidade de realização da **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, se justifica pelo intuito de que não haja descontinuidade no atendimento, bem como pela alta demanda de procedimentos realizados durante todo o mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA

4.1 A Contratação de empresa para a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, está fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

5 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

✓ **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

6 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | | |
|------|--|------|-----|
| 1.1 | Manutenção com troca de abafador para caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 |
| 1.2 | Manutenção com troca de ampola em aparelho de Raio-X | UNID | 10 |
| 1.3 | Manutenção com troca de anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 150 |
| 1.4 | Manutenção com troca de anel de Vedação da porta para reposição em autoclave | UNID | 85 |
| 1.5 | Manutenção com troca de biela em Aspirador cirúrgico | UNID | 65 |
| 1.6 | Manutenção com troca de bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica | UNID | 110 |
| 1.7 | Manutenção com troca de bobina em carro anestésico | UNID | 30 |
| 1.8 | Manutenção com troca de bobina solenóide 220/110 volts em autoclave | UNID | 85 |
| 1.9 | Manutenção com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica | UNID | 120 |
| 1.10 | Manutenção com troca de bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 |
| 1.11 | Manutenção com troca de botão completo para seringa tríplice em equipo odontológico | UNID | 120 |
| 1.12 | Manutenção com troca de braçadeira em aparelho de P.A. | UNID | 85 |
| 1.13 | Manutenção com troca de bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 |
| 1.14 | Manutenção com troca de cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico | UNID | 16 |
| 1.15 | Manutenção com troca de cabeçote em compressor odontológico: | UNID | 75 |
| 1.16 | Manutenção com troca de cabeçote para refletor odontológico | UNID | 40 |
| 1.17 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 16 |
| 1.18 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em balança digital | UNID | 120 |
| 1.19 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador: | UNID | 75 |
| 1.20 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico : | UNID | 24 |
| 1.21 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em oxímetro de pulso | UNID | 80 |
| 1.22 | Manutenção com troca de caneta de corte em bisturí elétrico | UNID | 40 |
| 1.23 | Manutenção com troca de capacitor de corrente em aparelho de Raio-X | UNID | 25 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|------|--|------|-----|
| 1.24 | Manutenção com troca de carcaça em aparelho de Raio-X | UNID | 12 |
| 1.25 | Manutenção com troca de Chave automática em carro anestésico | UNID | 18 |
| 1.26 | Manutenção com troca de chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave: | UNID | 85 |
| 1.27 | Manutenção com troca de chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar: | UNID | 25 |
| 1.28 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico | UNID | 24 |
| 1.29 | Manutenção com troca de circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 12 |
| 1.30 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia | UNID | 120 |
| 1.31 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Autoclave | UNID | 75 |
| 1.32 | Manutenção com troca de circuito elétrico em balança digital | UNID | 110 |
| 1.33 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica | UNID | 120 |
| 1.34 | Manutenção com troca de circuito elétrico em carro anestésico | UNID | 20 |
| 1.35 | Manutenção com troca de circuito elétrico em desfibrilador | UNID | 20 |
| 1.36 | Manutenção com troca de circuito elétrico em mesa cirurgica | UNID | 18 |
| 1.37 | Manutenção com troca de circuito elétrico em nebulizador | UNID | 60 |
| 1.38 | Manutenção com troca de circuito elétrico em oxímetro de pulso | UNID | 45 |
| 1.39 | Manutenção com troca de conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico | UNID | 45 |
| 1.40 | Manutenção com troca de conjunto de válvula de vácuo em autoclave | UNID | 120 |
| 1.41 | Manutenção com troca de conjunto de válvula em aspirador cirúrgico | UNID | 22 |
| 1.42 | Manutenção com troca de conjunto do automático para platinado em compressor odontológico: | UNID | 600 |
| 1.43 | Manutenção com troca de contactor do nível de água 12 volts em autoclave | UNID | 44 |
| 1.44 | Manutenção com troca de contactor em aparelho de Raio-X | UNID | 18 |
| 1.45 | Manutenção com troca de contactor em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 18 |
| 1.46 | Manutenção com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 |
| 1.47 | Manutenção com troca de correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 |
| 1.48 | Manutenção com troca de ciafragma em aspirador odontológico | UNID | 40 |
| 1.49 | Manutenção com troca de display em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 25 |
| 1.50 | Manutenção com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|------|--|------|-----|
| 1.51 | Manutenção com troca de djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 |
| 1.52 | Manutenção com troca de eixo dianteiro em contra ângulo odontológico | UNID | 70 |
| 1.53 | Manutenção com troca de eixo em nebulizador: | UNID | 80 |
| 1.54 | Manutenção com troca de eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 |
| 1.55 | Manutenção com troca de eixo para motor em compressor odontológico: | UNID | 65 |
| 1.56 | Manutenção com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 80 |
| 1.57 | Manutenção com troca de eixo principal em contra ângulo odontológico | UNID | 80 |
| 1.58 | Manutenção com troca de eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 |
| 1.59 | Manutenção com troca de eixo traseiro em contra ângulo odontológico | UNID | 110 |
| 1.60 | Manutenção com troca de eletrodo da câmara em autoclave | UNID | 40 |
| 1.61 | Manutenção com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 |
| 1.62 | Manutenção com troca de engrenagem em mesa cirúrgica: | UNID | 20 |
| 1.63 | Manutenção com troca de engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 70 |
| 1.64 | Manutenção com troca de espelho em foco refletor cirúrgico | UNID | 20 |
| 1.65 | Manutenção com troca de estofado para troca em cadeira odontológica | UNID | 30 |
| 1.66 | Manutenção com troca de exaustor pequeno em processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 |
| 1.67 | Manutenção com troca de expansor em parêntese de Raio-X | UNID | 20 |
| 1.68 | Manutenção com troca de extrator em aparelho de Raio-X | UNID | 20 |
| 1.69 | Manutenção com troca de fiação elétrica do aparelho de Raio-X | UNID | 20 |
| 1.70 | Manutenção com troca de fiação elétrica em refletor odontológico | UNID | 50 |
| 1.71 | Manutenção com troca de fiação hidráulico para reposição em cadeira odontológica | UNID | 50 |
| 1.72 | Manutenção com troca de filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico | UNID | 50 |
| 1.73 | Manutenção com troca de fusível 10A em equipamento hospitalar | UNID | 50 |
| 1.74 | Manutenção com troca de fusível 12A em equipamento hospitalar | UNID | 50 |
| 1.75 | Manutenção com troca de fusível 6A em equipamento hospitalar | UNID | 50 |
| 1.76 | Manutenção com troca de fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 22 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|-------|---|------|-----|
| 1.77 | Manutenção com troca de fusível do bisturí elétrico | UNID | 25 |
| 1.78 | Manutenção com troca de fusível para refletor odontológico | UNID | 85 |
| 1.79 | Manutenção com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 85 |
| 1.80 | Manutenção com troca de lâmpada 12W 75V em refletor odontológico | UNID | 80 |
| 1.81 | Manutenção com troca de lâmpadas de 12 volts em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 45 |
| 1.82 | Manutenção com troca de lente do visor em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 |
| 1.83 | Manutenção com troca de mangueira 1 1/2 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 |
| 1.84 | Manutenção com troca de mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 |
| 1.85 | Manutenção com troca de mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 |
| 1.86 | Manutenção com troca de mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 |
| 1.87 | Manutenção com troca de mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 |
| 1.88 | Manutenção com troca de mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 |
| 1.89 | Manutenção com troca de mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X | UNID | 25 |
| 1.90 | Manutenção com troca de mangueira dupla para pedal em equipo odontológico | UNID | 90 |
| 1.91 | Manutenção com troca de mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico | UNID | 90 |
| 1.92 | Manutenção com troca de mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa) para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 |
| 1.93 | Manutenção com troca de mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico: | UNID | 90 |
| 1.94 | Manutenção com troca de mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 |
| 1.95 | Manutenção com troca de manguito em aparelho de pressão | UNID | 90 |
| 1.96 | Manutenção com troca de manômetro em aparelho de pressão: | UNID | 105 |
| 1.97 | Manutenção com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X: | UNID | 12 |
| 1.98 | Manutenção com troca de microcontrolador em Autoclave: | UNID | 28 |
| 1.99 | Manutenção com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico | UNID | 100 |
| 1.100 | Manutenção com troca de Motor em aspirador odontológico | UNID | 40 |
| 1.101 | Manutenção com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico: | UNID | 60 |
| 1.102 | Manutenção com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|-------|---|------|----|
| 1.103 | Manutenção com troca de olho de boi (lâmpada) em autoclave : | UNID | 60 |
| 1.104 | Manutenção com troca de painel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 |
| 1.105 | Manutenção com troca de Pedal duplo para equipo odontológico | UNID | 60 |
| 1.106 | Manutenção com troca de pedal elétrico do bisturí elétrico | UNID | 22 |
| 1.107 | Manutenção com troca de pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 |
| 1.108 | Manutenção com troca de pino segurança + Selo Anti- Vácuo para Autoclave | UNID | 60 |
| 1.109 | Manutenção com troca de pistão (rosca sem fim) em Cadeira odontológica | UNID | 35 |
| 1.110 | Manutenção com troca de placa de comando em aparelho de Raio-X | UNID | 12 |
| 1.111 | Manutenção com troca de placa de nível de 24 volts do autoclave | UNID | 45 |
| 1.112 | Manutenção com troca de placa eletrônica de comando em Autoclave: | UNID | 40 |
| 1.113 | Manutenção com troca de placa eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 20 |
| 1.114 | Manutenção com troca de placa eletrônica em cadeira odontológica | UNID | 40 |
| 1.115 | Manutenção com troca de placa eletrônica em foco de teto cirúrgico: | UNID | 20 |
| 1.116 | Manutenção com troca de placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 |
| 1.117 | Manutenção com troca de placa em fotopolimerizador odontológico | UNID | 65 |
| 1.118 | Manutenção com troca de ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 |
| 1.119 | Manutenção com troca de ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico: | UNID | 58 |
| 1.120 | Manutenção com troca de protetor frontal em refletor odontológico | UNID | 40 |
| 1.121 | Manutenção com troca de protetor traseiro em refletor odontológico | UNID | 40 |
| 1.122 | Manutenção com troca de rack agua em processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 |
| 1.123 | Manutenção com troca de rele em aparelho de raio-X | UNID | 20 |
| 1.124 | Manutenção com troca de rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 |
| 1.125 | Manutenção com troca de rele em máquina de lavar/secar: | UNID | 20 |
| 1.126 | Manutenção com troca de reservatório pet de água em equipo odontológico | UNID | 65 |
| 1.127 | Manutenção com troca de resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 10 |
| 1.128 | Manutenção com troca de rolamento (MS) Palheta em micro-motor odontológico | UNID | 60 |
| 1.129 | Manutenção com troca de rolamento do motor em compressor odontológico | UNID | 60 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|-------|--|------|----|
| 1.130 | Manutenção com troca de rolamento em nebulizador | UNID | 40 |
| 1.131 | Manutenção com troca de rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 |
| 1.132 | Manutenção com troca de rolamento MS em contra ângulo odontológico | UNID | 60 |
| 1.133 | Manutenção com troca de rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico: | UNID | 54 |
| 1.134 | Manutenção com troca de sensor de nível em máquina de lavar/secar: | UNID | 10 |
| 1.135 | Manutenção com troca de sensor de temperatura em autoclave Vt12/ 21L | UNID | 40 |
| 1.136 | Manutenção com troca de sistema resistência em autoclave: | UNID | 60 |
| 1.137 | Manutenção com troca de soquete em foco de teto cirúrgico: | UNID | 50 |
| 1.138 | Manutenção com troca de soquete para lâmpada em refletor odontológico) | UNID | 60 |
| 1.139 | Manutenção com troca de suporte com válvula do equipo odontológico | UNID | 60 |
| 1.140 | Manutenção com troca de suporte completo do sugador em equipo odontológico | UNID | 60 |
| 1.141 | Manutenção com troca de suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula. | UNID | 60 |
| 1.142 | Manutenção com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico | UNID | 75 |
| 1.143 | Manutenção com troca de tampa da cabeça em contra ângulo odontológico | UNID | 60 |
| 1.144 | Manutenção com troca de tampa em aspirador odontológico | UNID | 60 |
| 1.145 | Manutenção com troca de tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 |
| 1.146 | Manutenção com troca de telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico | UNID | 70 |
| 1.147 | Manutenção com troca de terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 60 |
| 1.148 | Manutenção com troca de termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave: | UNID | 60 |
| 1.149 | Manutenção com troca de transformador 220 volts em bisturi elétrico | UNID | 20 |
| 1.150 | Manutenção com troca de transformador 220/110 volts em foco cirúrgico | UNID | 20 |
| 1.151 | Manutenção com troca de transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X | UNID | 20 |
| 1.152 | Manutenção com troca de transformador em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 |
| 1.153 | Manutenção com troca de transformador em refletor odontológico | UNID | 40 |
| 1.154 | Manutenção com troca de troca do conjunto de válvula de vácuo em Autoclave: | UNID | 60 |
| 1.155 | Manutenção com troca de troca do contactor em autoclave: | UNID | 60 |
| 1.156 | Manutenção com troca de tubo ladrão em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|-------|---|------|-----|
| 1.157 | Manutenção com troca de umidificador de secreção em aspirador cirúrgico | UNID | 18 |
| 1.158 | Manutenção com troca de umidificador em carro anestésico | UNID | 18 |
| 1.159 | Manutenção com troca de válvula de ar em carro anestésico | UNID | 18 |
| 1.160 | Manutenção com troca de válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 |
| 1.161 | Manutenção com troca de válvula eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 12 |
| 1.162 | Manutenção com troca de válvula em equipo odontológico | UNID | 30 |
| 1.163 | Manutenção com troca de válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico | UNID | 40 |
| 1.164 | Manutenção com troca de válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 |
| 1.165 | Manutenção com troca de vassourinha de limpeza em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 40 |
| 1.166 | Manutenção com troca de vedação/guarnição de silicone em Autoclave: | UNID | 45 |
| 1.167 | Manutenção com troca de vedação/guarnição em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 |
| 1.168 | Manutenção com troca de vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica | UNID | 40 |
| 1.169 | Manutenção com troca de vidro óptico (espelho) em refletor | UNID | 35 |
| 1.170 | Manutenção com troca do filtro de água em autoclave: | UNID | 35 |
| 1.171 | Manutenção preventiva e corretiva aparelho de glicemia: ajuste e regulagem | UNID | 180 |
| 1.172 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico | UNID | 100 |
| 1.173 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico | UNID | 100 |
| 1.174 | Manutenção preventiva e corretiva da engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 100 |
| 1.175 | Manutenção preventiva e corretiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 100 |
| 1.176 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa de secagem e esterilização. | UNID | 85 |
| 1.177 | Manutenção preventiva e corretiva em agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas. | UNID | 20 |
| 1.178 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico. | UNID | 80 |
| 1.179 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de DEA (Monitor e desfibrilador) | UNID | 20 |
| 1.180 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de pressão: regulagem e calibração | UNID | 90 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|-------|---|------|----|
| 1.181 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho diferencial de células EV - 05 Evlab | UNID | 20 |
| 1.182 | Manutenção preventiva e corretiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração | UNID | 65 |
| 1.183 | Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria | UNID | 20 |
| 1.184 | Manutenção preventiva e corretiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral. | UNID | 18 |
| 1.185 | Manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico: regulagem | UNID | 65 |
| 1.186 | Manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo odontológico regulagem e ajuste | UNID | 65 |
| 1.187 | Manutenção preventiva e corretiva em detector fetal | UNID | 20 |
| 1.188 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de sonar: regulagem | UNID | 20 |
| 1.189 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa para esterilização e secagem | UNID | 20 |
| 1.190 | Manutenção preventiva e corretiva em foco cirúrgico de teto: aferição e ajuste | UNID | 20 |
| 1.191 | Manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 45 |
| 1.192 | Manutenção preventiva e corretiva em Incubadora B.O.D. | UNID | 20 |
| 1.193 | Manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio | UNID | 80 |
| 1.194 | Manutenção preventiva e corretiva em megastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico | UNID | 25 |
| 1.195 | Manutenção preventiva e corretiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem | UNID | 60 |
| 1.196 | Manutenção preventiva e corretiva em Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes | UNID | 20 |
| 1.197 | Manutenção de manutenção preventiva e corretiva em monitor multiparametro: aferição | UNID | 20 |
| 1.198 | Manutenção preventiva e corretiva em nebulizador: regulagem e ajuste | UNID | 65 |
| 1.199 | Manutenção preventiva e corretiva em otoscópio: manutenção de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes. | UNID | 25 |
| 1.200 | Manutenção preventiva e corretiva em passadeira de roupa industrial: aferição | UNID | 15 |
| 1.201 | Manutenção preventiva e corretiva em profet odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 40 |
| 1.202 | Manutenção preventiva e corretiva em respirador adulto e infantil | UNID | 15 |
| 1.203 | Manutenção preventiva e corretiva em secadora de roupas industrial | UNID | 15 |
| 1.204 | Manutenção preventiva e corretiva em seladora de embalagens grau cirúrgico | UNID | 15 |
| 1.205 | Manutenção preventiva e corretiva monitor parâmetros / comen star 8000. | UNID | 1 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | |
|-------|---|------|----|
| 1.206 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor creative medical. | UNID | 1 |
| 1.207 | Manutenção preventiva e corretiva processador fujifilm. | UNID | 15 |
| 1.208 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de colonoscopia fujifilm | UNID | 1 |
| 1.209 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de endoscopia fujifilm | UNID | 15 |
| 1.210 | Manutenção preventiva e corretiva da lavadora sanders medical. | UNID | 1 |
| 1.211 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor NDS (endovue). | UNID | 15 |
| 1.212 | Manutenção preventiva e corretiva do aspirador (medicate) | UNID | 15 |
| 1.213 | Manutenção preventiva e corretiva desfibrilador (ecafix) MDF - 03B. | UNID | 15 |
| 1.214 | Manutenção preventiva e corretiva gantry | UNID | 15 |
| 1.215 | Manutenção preventiva e corretiva protetor de tireoide | UNID | 15 |
| 1.216 | Manutenção preventiva e corretiva negatoscópio | UNID | 15 |
| 1.217 | Manutenção preventiva e corretiva console de operação. | UNID | 15 |
| 1.218 | Manutenção preventiva e corretiva biombo de proteção biológica | UNID | 15 |
| 1.219 | Manutenção preventiva e corretiva painel de comando | UNID | 15 |
| 1.220 | Manutenção preventiva e corretiva da mesa de magnificação | UNID | 15 |
| 1.221 | Manutenção preventiva e corretiva bucky moral | UNID | 15 |
| 1.222 | Manutenção preventiva e corretiva ampola de raio x | UNID | 15 |
| 1.223 | Manutenção preventiva e corretiva detector digital de raio x | UNID | 15 |
| 1.224 | Manutenção preventiva e corretiva suporte de protetor de tireoide. | UNID | 15 |

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo de Referência, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2 - Não serão aceitos preços **irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo a CONTRATANTE a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e respectivo Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação ao certame, as empresas participantes deverão apresentar o **Atestado de Capacidade Técnica**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a manutenção corretiva e preventiva, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício vigente ao contrato.

11 - DA DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

A manutenção dos equipamentos será realizada na quantidade e local estabelecidos na ordem de serviço, sendo realizado em cada unidade de saúde na qual se encontra o equipamento.

11.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: deverá ser realizada nas Unidades de Saúde, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser comunicadas ao Gestor da Unidade, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais manutenção necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

11.1.1 - A Contratada deverá fornecer ao Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte do Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde.

11.1.2 - A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

11.1.3 – A manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório da manutenção executada a cada visita;

11.1.4 - A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1.5 - A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

11.1.6 - Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

11.1.7 - A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.

11.1.8- A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de manutenção, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

11.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

11.2.1 - Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, as manutenções e substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

11.2.1 - As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

11.2.2 - As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pelo Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

11.2.3 - Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

11.2.4 - Imediatamente após a realização da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Manutenções", no qual constarão as ocorrências, as manutenções preventiva e corretivas executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2.5 - Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

11.2.6 - A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

11.2.7 - Para o bom desempenho da manutenção contratada, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

11.3 - SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

11.3.1 - Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar especificações das peças para compra, sob responsabilidade e às expensas da CONTRATANTE, para fins de reposição.

11.3.2 - As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

11.3.3 – A manutenção com reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

11.3.4 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

11.3.5 - Na execução da manutenção estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3.6 - No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) que passaram por manutenção e seja necessário a reposição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá **ser notificada e penalizada**.

11.3.7 - Nos casos em que, seja necessário reposição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relação do material em questão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação da necessidade de substituição, que deverá providenciar, e em seguida, deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12 - DO DETALHAMENTO DAS MANUTENÇÕES:

12.1 - A **Manutenção Preventiva e Corretiva** será feita nos equipamentos descritos no item 3, este Termo de Referência.

12.2 – A **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, será feita mediante necessidade, quando observada falta de funcionalidade nos mesmos.

12.3. As peças necessárias para reposição nos equipamentos serão fornecidas pela Contratante, mediante contrato celebrado para tal fim.

13 - ATENDIMENTO

13.1 - Ressalvada circunstância imprevista, dentro dos prazos estipulados fica assegurado a CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

13.2 - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, das manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa Da CONTRATANTE.

13.3 - Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução das manutenções, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

13.4 - Caso a CONTRATADA execute as manutenções a que se refere o item 10.2 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.5 - Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

14 - RELATÓRIO TÉCNICO

14.1 - A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Setor de Compras RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição as manutenções e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto as manutenções quanto das peças.

14.2 - A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição as manutenções realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

15 - DO CRONOGRAMA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA

15.1 - A Contratada deverá mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos, abaixo relacionados:

15.1.1 – AUTOCLAVES: dentre outros, verificação e regulagem dos pressostato (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem no pressostato); verificação da vazão da bomba de vácuo; verificação das válvulas de alívio de pressão (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de alívio); verificação das válvulas de segurança (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de segurança); verificação do aterramento do equipamento; verificação do funcionamento das válvulas solenoides; verificação do nivelamento do equipamento; verificação do sistema de fechamento de porta; verificação dos elementos filtrantes; verificação dos indicadores de temperaturas e pressão; verificação dos sensores de temperatura; verificação dos transdutores de pressão; verificação dos transmissores de sinal de temperatura; verificação e reaperto das conexões hidráulicas; verificação e reaperto dos contatos elétricos; verificação e testes das entradas e saídas do processador.

15.1.2 – ELETROCARDIOGRAFO: verificação no cabo paciente; verificação no galvanômetro; verificação na pressão do estilete; verificação no sinal de calibração do mV com a utilização de simulador padrão; verificação no amplificador diferencial simétrico; verificação na velocidade de tração do papel; lubrificação no motor de tração do papel; verificação na chave de derivações; teste dinâmico de funcionamento utilizando simulador padrão.

15.1.3 – DETECTOR FETAL: dentre outros, verificação da fonte de alimentação; verificação no circuito amplificador; verificação no cristal de captação de sinal; verificações no cabo blindado do cristal de captação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.1.4 - APARELHOS DE PRESSÃO: dentre outros, verificação na calibragem dos manômetros; verificação dos manguitos; verificação da braçadeira; verificação da pera e válvula.

15.1.5 – BALANÇAS: dentre outros, verificação dos mecanismos internos; aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante; lubrificação; limpeza geral.

15.1.6 – CADEIRA ODONTOLÓGICA: dentre outros, verificação dos mecanismos internos; aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante; lubrificação; limpeza geral.

16 - DOS EQUIPAMENTOS RETIRADOS DA UNIDADE

16.1 A CONTRATADA fará a manutenção preventiva e corretiva, em todos os equipamentos odontológicos e hospitalares, respeitando os padrões de qualidade indicados pelos fabricantes, podendo transportá-los para a sua oficina no interesse de reparados.

17 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, na qual contará os documentos que comprovam seus registros no órgão competente.

17.2 - A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das unidades de saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.

17.3 - A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).

17.4 - No atendimento as chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, **antes do início da intervenção e devidamente identificado(s)**, ao gestor responsável pela unidade de saúde, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

17.5 - As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde os equipamentos estão instalados. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela gerencia da unidade de saúde. Na ocasião da devolução deste(s), a unidade de saúde deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.6 - A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gestão da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s).

17.7 - A Contratada está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela indicar para tal, no caso o gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.

17.8 - A Contratada está obrigada a receber, em suas dependências e/ou em outros locais de dos serviço, representantes técnicos indicados pela Contratante. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste TR. O resultado da avaliação faculta à Contratante aplicar advertência ou penalidades a Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, assim que a Contratante solicitar;

18.2. Comunicar a Secretaria de Saúde, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

18.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

18.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

18.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

18.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

18.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

18.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas – Maranhão

CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

18.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento;

18.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002;

18.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência;

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

18.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas;

18.18. Os licitantes ganhadores dos itens, deverão comprovar possuir químico responsável técnico e/ou profissional habilitado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.19 Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, com situação ativa, comprovada mediante publicação no Diário Oficial da União - DOU, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

18.20 Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste a dispensa de seu cadastro/registro no referido órgão.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, de acordo com o contrato o valor da ordem de serviços.

19.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

19.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

19.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

19.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

19.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

19.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

20. DA VIGÊNCIA:

20.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XX de 20XX.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 - Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica previstas na Lei nº 8.666/93, a empresa concorrente deverá comprovar qualificação técnica e operacional e econômico-financeira, mediante apresentação da seguinte documentação:

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento nos serviços deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA NOTIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.1- Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

24. DA RESCISÃO

24.1 - Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

25. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 A despesa com a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

28. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

28.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

29.1 A fiscalização/ gestão da **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora: **Fabício Galvão de Macedo** – Matrícula 2940-1, designado para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | | | VALOR MÉDIO | V. TOTAL | TIPO DE COTA |
|------|--|------|-----|-------------|-----------|---------------------------|
| 1.1 | Manutenção com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | 66,67 | 4.000,20 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 1.2 | Manutenção com troca de Ampola em aparelho de Raio-X | UNID | 10 | 9.433,33 | 94.333,30 | |
| 1.3 | Manutenção com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 150 | 36,67 | 5.500,50 | |
| 1.4 | Manutenção com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave | UNID | 85 | 36,67 | 3.116,95 | |
| 1.5 | Manutenção com troca de Biela em Aspirador cirúrgico | UNID | 65 | 111,33 | 7.236,45 | |
| 1.6 | Manutenção com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica | UNID | 110 | 97,85 | 10.763,50 | |
| 1.7 | Manutenção com troca de Bobina em carro anestésico | UNID | 30 | 157,00 | 4.710,00 | |
| 1.8 | Manutenção com troca de Bobina solenóide 220/110 volts em autoclave | UNID | 85 | 158,20 | 13.447,00 | |
| 1.9 | Manutenção com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica | UNID | 120 | 94,43 | 11.331,60 | |
| 1.10 | Manutenção com troca de Bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | 641,67 | 7.700,04 | |
| 1.11 | Manutenção com troca de botão completo para seringa tríplice em equipo odontológico | UNID | 120 | 131,80 | 15.816,00 | |
| 1.12 | Manutenção com troca de Braçadeira em aparelho de P.A. | UNID | 85 | 71,67 | 6.091,95 | |
| 1.13 | Manutenção com troca de Bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | 276,67 | 6.086,74 | |
| 1.14 | Manutenção com troca de Cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico | UNID | 16 | 133,17 | 2.130,72 | |
| 1.15 | Manutenção com troca de Cabeçote em compressor odontológico: | UNID | 75 | 129,83 | 9.737,25 | |
| 1.16 | Manutenção com troca de Cabeçote para refletor odontológico | UNID | 40 | 96,05 | 3.842,00 | |
| 1.17 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 16 | 48,00 | 768,00 | |
| 1.18 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em balança digital | UNID | 120 | 48,00 | 5.760,00 | |
| 1.19 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador: | UNID | 75 | 48,00 | 3.600,00 | |
| 1.20 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico : | UNID | 24 | 48,00 | 1.152,00 | |
| 1.21 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em oxímetro de pulso | UNID | 80 | 48,00 | 3.840,00 | |
| 1.22 | Manutenção com troca de Caneta de corte em bisturi elétrico | UNID | 40 | 151,33 | 6.053,20 | |
| 1.23 | Manutenção com troca de Capacitor de corrente em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | 444,13 | 11.103,25 | |
| 1.24 | Manutenção com troca de Carcaça em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | 715,77 | 8.589,24 | |
| 1.25 | Manutenção com troca de Chave automática em carro anestésico | UNID | 18 | 371,67 | 6.690,06 | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|------|--|------|-----|-----------------|-----------|
| 1.26 | Manutenção com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave: | UNID | 85 | 36,00 | 3.060,00 |
| 1.27 | Manutenção com troca de Chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar: | UNID | 25 | 67,33 | 1.683,25 |
| 1.28 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico | UNID | 24 | 481,27 | 11.550,48 |
| 1.29 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 12 | 896,88 | 10.762,56 |
| 1.30 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia | UNID | 120 | 230,03 | 27.603,60 |
| 1.31 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em Autoclave | UNID | 75 | 355,43 | 26.657,25 |
| 1.32 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em balança digital | UNID | 110 | 378,33 | 41.616,30 |
| 1.33 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica | UNID | 120 | 628,67 | 75.440,40 |
| 1.34 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em carro anestésico | UNID | 20 | 1.618,33 | 32.366,60 |
| 1.35 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em desfibrilador | UNID | 20 | 1.420,00 | 28.400,00 |
| 1.36 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em mesa cirurgica | UNID | 18 | 3.406,67 | 61.320,06 |
| 1.37 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em nebulizador | UNID | 60 | 564,00 | 33.840,00 |
| 1.38 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em oxímetro de pulso | UNID | 45 | 173,33 | 7.799,85 |
| 1.39 | Manutenção com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico | UNID | 45 | 520,67 | 23.430,15 |
| 1.40 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula de vácuo em autoclave | UNID | 120 | 550,67 | 66.080,40 |
| 1.41 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula em aspirador cirúrgico | UNID | 22 | 246,67 | 5.426,74 |
| 1.42 | Manutenção com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico: | UNID | 600 | 108,67 | 65.202,00 |
| 1.43 | Manutenção com troca de Contactador do nível de água 12 volts em autoclave | UNID | 44 | 337,33 | 14.842,52 |
| 1.44 | Manutenção com troca de Contactador em aparelho de Raio-X | UNID | 18 | 591,67 | 10.650,06 |
| 1.45 | Manutenção com troca de Contactador em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 18 | 1.068,33 | 19.229,94 |
| 1.46 | Manutenção com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 | 345,67 | 6.222,06 |
| 1.47 | Manutenção com troca de Correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | 345,67 | 6.913,40 |
| 1.48 | Manutenção com troca de Diafragma em aspirador odontológico | UNID | 40 | 249,07 | 9.962,80 |
| 1.49 | Manutenção com troca de Display em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 25 | 419,18 | 10.479,50 |
| 1.50 | Manutenção com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | 852,80 | 10.233,60 |
| 1.51 | Manutenção com troca de Djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 | 385,18 | 7.703,60 |
| 1.52 | Manutenção com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico | UNID | 70 | 148,17 | 10.371,90 |
| 1.53 | Manutenção com troca de eixo em Nebulizador: | UNID | 80 | 111,53 | 8.922,40 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|------|---|------|-----|-----------------|-----------|
| 1.54 | Manutenção com troca de Eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | 360,12 | 7.922,64 |
| 1.55 | Manutenção com troca de Eixo para motor em compressor odontológico: | UNID | 65 | 235,87 | 15.331,55 |
| 1.56 | Manutenção com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 80 | 338,17 | 27.053,60 |
| 1.57 | Manutenção com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico | UNID | 80 | 815,00 | 65.200,00 |
| 1.58 | Manutenção com troca de Eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | 1.075,00 | 19.350,00 |
| 1.59 | Manutenção com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico | UNID | 110 | 343,00 | 37.730,00 |
| 1.60 | Manutenção com troca de Eletrodo da câmara em autoclave | UNID | 40 | 1.103,33 | 44.133,20 |
| 1.61 | Manutenção com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | 161,67 | 3.233,40 |
| 1.62 | Manutenção com troca de engrenagem em Mesa cirurgica: | UNID | 20 | 110,00 | 2.200,00 |
| 1.63 | Manutenção com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 70 | 63,33 | 4.433,10 |
| 1.64 | Manutenção com troca de Espelho em foco refletor cirúrgico | UNID | 20 | 67,67 | 1.353,40 |
| 1.65 | Manutenção com troca de estofado para troca em cadeira odontológica | UNID | 30 | 67,67 | 2.030,10 |
| 1.66 | Manutenção com troca de exaustor pequeno em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | 57,67 | 1.153,40 |
| 1.67 | Manutenção com troca de Expansor em parêlo de Raio-X | UNID | 20 | 61,00 | 1.220,00 |
| 1.68 | Manutenção com troca de Extrator em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 61,00 | 1.220,00 |
| 1.69 | Manutenção com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 106,63 | 2.132,60 |
| 1.70 | Manutenção com troca de fiação elétrica em refletor odontológico | UNID | 50 | 61,27 | 3.063,50 |
| 1.71 | Manutenção com troca de Fiação hidráulico para reposição em cadeira odontológica | UNID | 50 | 61,27 | 3.063,50 |
| 1.72 | Manutenção com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico | UNID | 50 | 61,27 | 3.063,50 |
| 1.73 | Manutenção com troca de Fusível 10A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | 61,27 | 3.063,50 |
| 1.74 | Manutenção com troca de Fusível 12A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | 61,27 | 3.063,50 |
| 1.75 | Manutenção com troca de Fusível 6A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | 61,27 | 3.063,50 |
| 1.76 | Manutenção com troca de Fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 22 | 23,17 | 509,74 |
| 1.77 | Manutenção com troca de Fusível do bisturi elétrico | UNID | 25 | 23,17 | 579,25 |
| 1.78 | Manutenção com troca de Fusível para refletor odontológico | UNID | 85 | 23,17 | 1.969,45 |
| 1.79 | Manutenção com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 85 | 28,17 | 2.394,45 |
| 1.80 | Manutenção com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico | UNID | 80 | 31,50 | 2.520,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|--|------|-----|---------------|----------|
| 1.81 | Manutenção com troca de Lâmpadas de 12 volts em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 45 | 46,33 | 2.084,85 |
| 1.82 | Manutenção com troca de Lente do visor em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | 32,33 | 646,60 |
| 1.83 | Manutenção com troca de Mangueira 1 1/2 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 27,33 | 3.006,30 |
| 1.84 | Manutenção com troca de Mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 27,33 | 3.006,30 |
| 1.85 | Manutenção com troca de Mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 27,33 | 3.006,30 |
| 1.86 | Manutenção com troca de Mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 27,33 | 3.006,30 |
| 1.87 | Manutenção com troca de Mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 27,33 | 3.006,30 |
| 1.88 | Manutenção com troca de Mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 27,33 | 3.006,30 |
| 1.89 | Manutenção com troca de Mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | 27,33 | 683,25 |
| 1.90 | Manutenção com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico | UNID | 90 | 36,75 | 3.307,50 |
| 1.91 | Manutenção com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico | UNID | 90 | 46,67 | 4.200,30 |
| 1.92 | Manutenção com troca de Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa) para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | 46,67 | 4.200,30 |
| 1.93 | Manutenção com troca de Mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico: | UNID | 90 | 46,67 | 4.200,30 |
| 1.94 | Manutenção com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | 46,67 | 4.200,30 |
| 1.95 | Manutenção com troca de manguito em Aparelho de Pressão | UNID | 90 | 27,33 | 2.459,70 |
| 1.96 | Manutenção com troca de manômetro em Aparelho de Pressão: | UNID | 105 | 27,33 | 2.869,65 |
| 1.97 | Manutenção com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X: | UNID | 12 | 130,00 | 1.560,00 |
| 1.98 | Manutenção com troca de microcontrolador em Autoclave: | UNID | 28 | 260,00 | 7.280,00 |
| 1.99 | Manutenção com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico | UNID | 100 | 17,67 | 1.767,00 |
| 1.100 | Manutenção com troca de Motor em aspirador odontológico | UNID | 40 | 71,67 | 2.866,80 |
| 1.101 | Manutenção com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico: | UNID | 60 | 92,00 | 5.520,00 |
| 1.102 | Manutenção com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | 66,67 | 1.333,40 |
| 1.103 | Manutenção com troca de Olho de boi (lâmpada) em autoclave : | UNID | 60 | 7,33 | 439,80 |
| 1.104 | Manutenção com troca de Pannel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | 11,00 | 132,00 |
| 1.105 | Manutenção com troca de Pedal duplo para equipo odontológico | UNID | 60 | 31,67 | 1.900,20 |
| 1.106 | Manutenção com troca de Pedal elétrico do bisturi elétrico | UNID | 22 | 128,33 | 2.823,26 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|---|------|----|--------|-----------|
| 1.107 | Manutenção com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | 17,67 | 1.060,20 |
| 1.108 | Manutenção com troca de Pino segurança + Selo Anti- Vácuo para Autoclave | UNID | 60 | 146,33 | 8.779,80 |
| 1.109 | Manutenção com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira odontológica | UNID | 35 | 52,00 | 1.820,00 |
| 1.110 | Manutenção com troca de Placa de comando em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | 554,00 | 6.648,00 |
| 1.111 | Manutenção com troca de Placa de nível de 24 volts do autoclave | UNID | 45 | 151,00 | 6.795,00 |
| 1.112 | Manutenção com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave: | UNID | 40 | 150,78 | 6.031,20 |
| 1.113 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 20 | 688,33 | 13.766,60 |
| 1.114 | Manutenção com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica | UNID | 40 | 430,00 | 17.200,00 |
| 1.115 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 20 | 426,67 | 8.533,40 |
| 1.116 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | 598,33 | 7.179,96 |
| 1.117 | Manutenção com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico | UNID | 65 | 128,33 | 8.341,45 |
| 1.118 | Manutenção com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | 181,67 | 10.900,20 |
| 1.119 | Manutenção com troca de Ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico: | UNID | 58 | 181,67 | 10.536,86 |
| 1.120 | Manutenção com troca de Protetor frontal em refletor odontológico | UNID | 40 | 111,67 | 4.466,80 |
| 1.121 | Manutenção com troca de Protetor traseiro em refletor odontológico | UNID | 40 | 98,33 | 3.933,20 |
| 1.122 | Manutenção com troca de rack agua em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 | 223,33 | 4.019,94 |
| 1.123 | Manutenção com troca de Rele em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 106,00 | 2.120,00 |
| 1.124 | Manutenção com troca de Rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | 106,00 | 2.120,00 |
| 1.125 | Manutenção com troca de Rele em Máquina de lavar/secar: | UNID | 20 | 105,00 | 2.100,00 |
| 1.126 | Manutenção com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico | UNID | 65 | 81,33 | 5.286,45 |
| 1.127 | Manutenção com troca de Resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 10 | 240,67 | 2.406,70 |
| 1.128 | Manutenção com troca de Rolamento (MS) Palheta em micro-motor odontológico | UNID | 60 | 52,33 | 3.139,80 |
| 1.129 | Manutenção com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico | UNID | 60 | 52,33 | 3.139,80 |
| 1.130 | Manutenção com troca de Rolamento em nebulizador | UNID | 40 | 52,33 | 2.093,20 |
| 1.131 | Manutenção com troca de Rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 | 52,33 | 1.046,60 |
| 1.132 | Manutenção com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico | UNID | 60 | 52,33 | 3.139,80 |
| 1.133 | Manutenção com troca de Rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico: | UNID | 54 | 52,33 | 2.825,82 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|---|------|----|---------------|-----------|
| 1.134 | Manutenção com troca de Sensor de nível em Máquina de lavar/secar: | UNID | 10 | 109,33 | 1.093,30 |
| 1.135 | Manutenção com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L | UNID | 40 | 141,67 | 5.666,80 |
| 1.136 | Manutenção com troca de sistema Resistência em autoclave: | UNID | 60 | 141,67 | 8.500,20 |
| 1.137 | Manutenção com troca de Soquete em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 50 | 141,67 | 7.083,50 |
| 1.138 | Manutenção com troca de Soquete para lâmpada em refletor odontológico) | UNID | 60 | 41,67 | 2.500,20 |
| 1.139 | Manutenção com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico | UNID | 60 | 32,33 | 1.939,80 |
| 1.140 | Manutenção com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico | UNID | 60 | 32,33 | 1.939,80 |
| 1.141 | Manutenção com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula. | UNID | 60 | 51,67 | 3.100,20 |
| 1.142 | Manutenção com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico | UNID | 75 | 22,33 | 1.674,75 |
| 1.143 | Manutenção com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico | UNID | 60 | 22,33 | 1.339,80 |
| 1.144 | Manutenção com troca de Tampa em aspirador odontológico | UNID | 60 | 22,33 | 1.339,80 |
| 1.145 | Manutenção com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | 22,33 | 1.339,80 |
| 1.146 | Manutenção com troca de Trelha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico | UNID | 70 | 22,33 | 1.563,10 |
| 1.147 | Manutenção com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 60 | 51,67 | 3.100,20 |
| 1.148 | Manutenção com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave: | UNID | 60 | 62,33 | 3.739,80 |
| 1.149 | Manutenção com troca de Transformador 220 volts em bisturi elétrico | UNID | 20 | 356,67 | 7.133,40 |
| 1.150 | Manutenção com troca de Transformador 220/110 volts em foco cirúrgico | UNID | 20 | 201,00 | 4.020,00 |
| 1.151 | Manutenção com troca de Transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 201,00 | 4.020,00 |
| 1.152 | Manutenção com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | 200,67 | 12.040,20 |
| 1.153 | Manutenção com troca de Transformador em refletor odontológico | UNID | 40 | 200,67 | 8.026,80 |
| 1.154 | Manutenção com troca de troca do Conjunto de válvula de vácuo em Autoclave: | UNID | 60 | 184,33 | 11.059,80 |
| 1.155 | Manutenção com troca de troca do Contactador em Autoclave: | UNID | 60 | 98,67 | 5.920,20 |
| 1.156 | Manutenção com troca de Tubo ladrão em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | 97,33 | 1.751,94 |
| 1.157 | Manutenção com troca de Umidificador de secreção em aspirador cirúrgico | UNID | 18 | 97,67 | 1.758,06 |
| 1.158 | Manutenção com troca de Umidificador em carro anestésico | UNID | 18 | 97,67 | 1.758,06 |
| 1.159 | Manutenção com troca de Válvula de ar em carro anestésico | UNID | 18 | 166,00 | 2.988,00 |
| 1.160 | Manutenção com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | 158,33 | 9.499,80 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|---|------|-----|---------------|-----------|
| 1.161 | Manutenção com troca de Válvula eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 12 | 154,00 | 1.848,00 |
| 1.162 | Manutenção com troca de Válvula em equipo odontológico | UNID | 30 | 192,17 | 5.765,10 |
| 1.163 | Manutenção com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico | UNID | 40 | 191,20 | 7.648,00 |
| 1.164 | Manutenção com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | 112,97 | 2.033,46 |
| 1.165 | Manutenção com troca de Vassourinha de limpeza em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 40 | 123,93 | 4.957,20 |
| 1.166 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição de silicone em Autoclave: | UNID | 45 | 247,33 | 11.129,85 |
| 1.167 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | 110,89 | 2.217,80 |
| 1.168 | Manutenção com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica | UNID | 40 | 125,13 | 5.005,20 |
| 1.169 | Manutenção com troca de Vidro Óptico (Espelho) em Refletor | UNID | 35 | 198,43 | 6.945,05 |
| 1.170 | Manutenção com troca do Filtro de água em Autoclave: | UNID | 35 | 153,57 | 5.374,95 |
| 1.171 | Manutenção preventiva e corretiva Aparelho de Glicemia: ajuste e regulagem | UNID | 180 | 86,67 | 15.600,60 |
| 1.172 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico | UNID | 100 | 84,00 | 8.400,00 |
| 1.173 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico | UNID | 100 | 82,67 | 8.267,00 |
| 1.174 | Manutenção preventiva e corretiva da engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 100 | 82,67 | 8.267,00 |
| 1.175 | Manutenção preventiva e corretiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 100 | 82,67 | 8.267,00 |
| 1.176 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa de secagem e esterelização. | UNID | 85 | 66,00 | 5.610,00 |
| 1.177 | Manutenção preventiva e corretiva em Agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas. | UNID | 20 | 41,67 | 833,40 |
| 1.178 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico. | UNID | 80 | 65,33 | 5.226,40 |
| 1.179 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de DEA (Monitor e Desfibrilador) | UNID | 20 | 152,33 | 3.046,60 |
| 1.180 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Pressão: regulagem e calibração | UNID | 90 | 137,00 | 12.330,00 |
| 1.181 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho diferencial de células EV - 05 Evlab | UNID | 20 | 151,00 | 3.020,00 |
| 1.182 | Manutenção preventiva e corretiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração | UNID | 65 | 178,67 | 11.613,55 |
| 1.183 | Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria | UNID | 20 | 97,67 | 1.953,40 |
| 1.184 | Manutenção preventiva e corretiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral. | UNID | 18 | 196,33 | 3.533,94 |
| 1.185 | Manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico: regulagem | UNID | 65 | 86,67 | 5.633,55 |
| 1.186 | Manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo odontológico regulagem e ajuste | UNID | 65 | 71,33 | 4.636,45 |
| 1.187 | Manutenção preventiva e corretiva em detector fetal | UNID | 20 | 199,00 | 3.980,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|---|------|----|--------|-----------|
| 1.188 | Manutenção preventiva e corretiva em em aparelho de sonar: regulagem | UNID | 20 | 159,00 | 3.180,00 |
| 1.189 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa para esterelização e secagem | UNID | 20 | 172,67 | 3.453,40 |
| 1.190 | Manutenção preventiva e corretiva em foco cirurgico de teto: aferição e ajuste | UNID | 20 | 383,00 | 7.660,00 |
| 1.191 | Manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 45 | 111,67 | 5.025,15 |
| 1.192 | Manutenção preventiva e corretiva em Incubadora B.O.D. | UNID | 20 | 219,67 | 4.393,40 |
| 1.193 | Manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio | UNID | 80 | 71,00 | 5.680,00 |
| 1.194 | Manutenção preventiva e corretiva em Megastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico | UNID | 25 | 57,33 | 1.433,25 |
| 1.195 | Manutenção preventiva e corretiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem | UNID | 60 | 112,00 | 6.720,00 |
| 1.196 | Manutenção preventiva e corretiva em Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes | UNID | 20 | 362,33 | 7.246,60 |
| 1.197 | Manutenção de Manutenção preventiva e corretiva em monitor multiparametro: aferição | UNID | 20 | 290,00 | 5.800,00 |
| 1.198 | Manutenção preventiva e corretiva em Nebulizador: regulagem e ajuste | UNID | 65 | 193,33 | 12.566,45 |
| 1.199 | Manutenção preventiva e corretiva em Otoscópio: Manutenção de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes. | UNID | 25 | 74,00 | 1.850,00 |
| 1.200 | Manutenção preventiva e corretiva em passadeira de roupa industrial: aferição | UNID | 15 | 197,67 | 2.965,05 |
| 1.201 | Manutenção preventiva e corretiva em profet odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 40 | 125,00 | 5.000,00 |
| 1.202 | Manutenção preventiva e corretiva em Respirador adulto e infantil | UNID | 15 | 333,67 | 5.005,05 |
| 1.203 | Manutenção preventiva e corretiva em secadora de roupas industrial | UNID | 15 | 186,00 | 2.790,00 |
| 1.204 | Manutenção preventiva e corretiva em seladora de embalagens grau cirúrgico | UNID | 15 | 212,33 | 3.184,95 |
| 1.205 | Manutenção preventiva e corretiva monitor parametros / comen star 8000. | UNID | 1 | 189,33 | 189,33 |
| 1.206 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor creative medical. | UNID | 1 | 189,33 | 189,33 |
| 1.207 | Manutenção preventiva e corretiva processador fujifilm. | UNID | 15 | 231,33 | 3.469,95 |
| 1.208 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de colonoscopia fujifilm | UNID | 1 | 228,00 | 228,00 |
| 1.209 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de endoscopia fujifilm | UNID | 15 | 152,95 | 2.294,25 |
| 1.210 | Manutenção preventiva e corretiva da lavadora sanders medical. | UNID | 1 | 105,17 | 105,17 |
| 1.211 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor NDS (endovue). | UNID | 15 | 201,47 | 3.022,05 |
| 1.212 | Manutenção preventiva e corretiva do aspirador (medicate) | UNID | 15 | 230,73 | 3.460,95 |
| 1.213 | Manutenção preventiva e corretiva desfibrilador (ecafix) MDF - 03B. | UNID | 15 | 206,10 | 3.091,50 |
| 1.214 | Manutenção preventiva e corretiva gantry | UNID | 15 | 192,33 | 2.884,95 |
| 1.215 | Manutenção preventiva e corretiva protetor de tireoide | UNID | 15 | 191,80 | 2.877,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|---|--|------|----|---------------|---------------------|
| 1.216 | Manutenção preventiva e corretiva negatoscópio | UNID | 15 | 191,80 | 2.877,00 |
| 1.217 | Manutenção preventiva e corretiva console de operação. | UNID | 15 | 181,80 | 2.727,00 |
| 1.218 | Manutenção preventiva e corretiva biombo de proteção biológica | UNID | 15 | 178,40 | 2.676,00 |
| 1.219 | Manutenção preventiva e corretiva painel de comando | UNID | 15 | 178,40 | 2.676,00 |
| 1.220 | Manutenção preventiva e corretiva da mesa de magnificação | UNID | 15 | 185,07 | 2.776,05 |
| 1.221 | Manutenção preventiva e corretiva bucky moral | UNID | 15 | 195,07 | 2.926,05 |
| 1.222 | Manutenção preventiva e corretiva ampola de raio x | UNID | 15 | 198,40 | 2.976,00 |
| 1.223 | Manutenção preventiva e corretiva detector digital de raio x | UNID | 15 | 255,07 | 3.826,05 |
| 1.224 | Manutenção preventiva e corretiva suporte de protetor de tireoide. | UNID | 15 | 40,67 | 610,05 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.784.042,83 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) | | | | | 1.784.042,83 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|-------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

| 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | | | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | TIPO DE COTA |
|------|--|------|-----|-------------|----------|---------------------------|
| 1.1 | Manutenção com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 1.2 | Manutenção com troca de Ampola em aparelho de Raio-X | UNID | 10 | R\$ | R\$ | |
| 1.3 | Manutenção com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 150 | R\$ | R\$ | |
| 1.4 | Manutenção com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave | UNID | 85 | R\$ | R\$ | |
| 1.5 | Manutenção com troca de Biela em Aspirador cirúrgico | UNID | 65 | R\$ | R\$ | |
| 1.6 | Manutenção com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica | UNID | 110 | R\$ | R\$ | |
| 1.7 | Manutenção com troca de Bobina em carro anestésico | UNID | 30 | R\$ | R\$ | |
| 1.8 | Manutenção com troca de Bobina solenóide 220/110 volts em autoclave | UNID | 85 | R\$ | R\$ | |
| 1.9 | Manutenção com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica | UNID | 120 | R\$ | R\$ | |
| 1.10 | Manutenção com troca de Bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | R\$ | R\$ | |
| 1.11 | Manutenção com troca de botão completo para seringa tríplice em equipo odontológico | UNID | 120 | R\$ | R\$ | |
| 1.12 | Manutenção com troca de Braçadeira em aparelho de P.A. | UNID | 85 | R\$ | R\$ | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|------|---|------|-----|-----|-----|
| 1.13 | Manutenção com troca de Bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | R\$ | R\$ |
| 1.14 | Manutenção com troca de Cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico | UNID | 16 | R\$ | R\$ |
| 1.15 | Manutenção com troca de Cabeçote em compressor odontológico: | UNID | 75 | R\$ | R\$ |
| 1.16 | Manutenção com troca de Cabeçote para refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.17 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 16 | R\$ | R\$ |
| 1.18 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em balança digital | UNID | 120 | R\$ | R\$ |
| 1.19 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador: | UNID | 75 | R\$ | R\$ |
| 1.20 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico : | UNID | 24 | R\$ | R\$ |
| 1.21 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em oxímetro de pulso | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.22 | Manutenção com troca de Caneta de corte em bisturi elétrico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.23 | Manutenção com troca de Capacitor de corrente em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.24 | Manutenção com troca de Carcaça em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.25 | Manutenção com troca de Chave automática em carro anestésico | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.26 | Manutenção com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave: | UNID | 85 | R\$ | R\$ |
| 1.27 | Manutenção com troca de Chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar: | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.28 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico | UNID | 24 | R\$ | R\$ |
| 1.29 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.30 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia | UNID | 120 | R\$ | R\$ |
| 1.31 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em Autoclave | UNID | 75 | R\$ | R\$ |
| 1.32 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em balança digital | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.33 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica | UNID | 120 | R\$ | R\$ |
| 1.34 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em carro anestésico | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.35 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em desfibrilador | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.36 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em mesa cirurgica | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.37 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em nebulizador | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.38 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em oxímetro de pulso | UNID | 45 | R\$ | R\$ |
| 1.39 | Manutenção com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico | UNID | 45 | R\$ | R\$ |
| 1.40 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula de vácuo em autoclave | UNID | 120 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|------|--|------|-----|-----|-----|
| 1.41 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula em aspirador cirúrgico | UNID | 22 | R\$ | R\$ |
| 1.42 | Manutenção com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico: | UNID | 600 | R\$ | R\$ |
| 1.43 | Manutenção com troca de Contactor do nível de água 12 volts em autoclave | UNID | 44 | R\$ | R\$ |
| 1.44 | Manutenção com troca de Contactor em aparelho de Raio-X | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.45 | Manutenção com troca de Contactor em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.46 | Manutenção com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.47 | Manutenção com troca de Correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.48 | Manutenção com troca de Diafragma em aspirador odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.49 | Manutenção com troca de Display em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.50 | Manutenção com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.51 | Manutenção com troca de Djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.52 | Manutenção com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico | UNID | 70 | R\$ | R\$ |
| 1.53 | Manutenção com troca de eixo em Nebulizador: | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.54 | Manutenção com troca de Eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | R\$ | R\$ |
| 1.55 | Manutenção com troca de Eixo para motor em compressor odontológico: | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.56 | Manutenção com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.57 | Manutenção com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.58 | Manutenção com troca de Eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.59 | Manutenção com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.60 | Manutenção com troca de Eletrodo da câmara em autoclave | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.61 | Manutenção com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.62 | Manutenção com troca de engrenagem em Mesa cirurgica: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.63 | Manutenção com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 70 | R\$ | R\$ |
| 1.64 | Manutenção com troca de Espelho em foco refletor cirúrgico | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.65 | Manutenção com troca de estofado para troca em cadeira odontológica | UNID | 30 | R\$ | R\$ |
| 1.66 | Manutenção com troca de exaustor pequeno em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.67 | Manutenção com troca de Expansor em parelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.68 | Manutenção com troca de Extrator em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|------|---|------|-----|-----|-----|
| 1.69 | Manutenção com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.70 | Manutenção com troca de fiação elétrica em refletor odontológico | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.71 | Manutenção com troca de Fiação hidráulico para reposição em cadeira odontológica | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.72 | Manutenção com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.73 | Manutenção com troca de Fusível 10A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.74 | Manutenção com troca de Fusível 12A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.75 | Manutenção com troca de Fusível 6A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.76 | Manutenção com troca de Fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 22 | R\$ | R\$ |
| 1.77 | Manutenção com troca de Fusível do bisturí elétrico | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.78 | Manutenção com troca de Fusível para refletor odontológico | UNID | 85 | R\$ | R\$ |
| 1.79 | Manutenção com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 85 | R\$ | R\$ |
| 1.80 | Manutenção com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.81 | Manutenção com troca de Lâmpadas de 12 volts em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 45 | R\$ | R\$ |
| 1.82 | Manutenção com troca de Lente do visor em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.83 | Manutenção com troca de Mangueira 11/2 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.84 | Manutenção com troca de Mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.85 | Manutenção com troca de Mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.86 | Manutenção com troca de Mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.87 | Manutenção com troca de Mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.88 | Manutenção com troca de Mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ | R\$ |
| 1.89 | Manutenção com troca de Mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.90 | Manutenção com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ | R\$ |
| 1.91 | Manutenção com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ | R\$ |
| 1.92 | Manutenção com troca de Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa) para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ | R\$ |
| 1.93 | Manutenção com troca de Mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico: | UNID | 90 | R\$ | R\$ |
| 1.94 | Manutenção com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|---|------|-----|-----|-----|
| 1.95 | Manutenção com troca de manguito em Aparelho de Pressão | UNID | 90 | R\$ | R\$ |
| 1.96 | Manutenção com troca de manômetro em Aparelho de Pressão: | UNID | 105 | R\$ | R\$ |
| 1.97 | Manutenção com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X: | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.98 | Manutenção com troca de microcontrolador em Autoclave: | UNID | 28 | R\$ | R\$ |
| 1.99 | Manutenção com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico | UNID | 100 | R\$ | R\$ |
| 1.100 | Manutenção com troca de Motor em aspirador odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.101 | Manutenção com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico: | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.102 | Manutenção com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.103 | Manutenção com troca de Olho de boi (lâmpada) em autoclave : | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.104 | Manutenção com troca de Pannel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.105 | Manutenção com troca de Pedal duplo para equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.106 | Manutenção com troca de Pedal elétrico do bisturí elétrico | UNID | 22 | R\$ | R\$ |
| 1.107 | Manutenção com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.108 | Manutenção com troca de Pino segurança + Selo Anti- Vácuo para Autoclave | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.109 | Manutenção com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira odontológica | UNID | 35 | R\$ | R\$ |
| 1.110 | Manutenção com troca de Placa de comando em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.111 | Manutenção com troca de Placa de nível de 24 volts do autoclave | UNID | 45 | R\$ | R\$ |
| 1.112 | Manutenção com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave: | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.113 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.114 | Manutenção com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.115 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.116 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.117 | Manutenção com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.118 | Manutenção com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.119 | Manutenção com troca de Ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico: | UNID | 58 | R\$ | R\$ |
| 1.120 | Manutenção com troca de Protetor frontal em refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.121 | Manutenção com troca de Protetor traseiro em refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|--|------|----|-----|-----|
| 1.122 | Manutenção com troca de rack agua em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.123 | Manutenção com troca de Rele em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.124 | Manutenção com troca de Rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.125 | Manutenção com troca de Rele em Máquina de lavar/secar: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.126 | Manutenção com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.127 | Manutenção com troca de Resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 10 | R\$ | R\$ |
| 1.128 | Manutenção com troca de Rolamento (MS) Palheta em micro-motor odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.129 | Manutenção com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.130 | Manutenção com troca de Rolamento em nebulizador | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.131 | Manutenção com troca de Rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.132 | Manutenção com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.133 | Manutenção com troca de Rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico: | UNID | 54 | R\$ | R\$ |
| 1.134 | Manutenção com troca de Sensor de nível em Máquina de lavar/secar: | UNID | 10 | R\$ | R\$ |
| 1.135 | Manutenção com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.136 | Manutenção com troca de sistema Resistência em autoclave: | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.137 | Manutenção com troca de Soquete em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 50 | R\$ | R\$ |
| 1.138 | Manutenção com troca de Soquete para lâmpada em refletor odontológico) | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.139 | Manutenção com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.140 | Manutenção com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.141 | Manutenção com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula. | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.142 | Manutenção com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico | UNID | 75 | R\$ | R\$ |
| 1.143 | Manutenção com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.144 | Manutenção com troca de Tampa em aspirador odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.145 | Manutenção com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.146 | Manutenção com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico | UNID | 70 | R\$ | R\$ |
| 1.147 | Manutenção com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.148 | Manutenção com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave: | UNID | 60 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|--|------|-----|-----|-----|
| 1.149 | Manutenção com troca de Transformador 220 volts em bisturi elétrico | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.150 | Manutenção com troca de Transformador 220/110 volts em foco cirúrgico | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.151 | Manutenção com troca de Transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.152 | Manutenção com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.153 | Manutenção com troca de Transformador em refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.154 | Manutenção com troca de troca do Conjunto de válvula de vácuo em Autoclave: | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.155 | Manutenção com troca de troca do Contactor em Autoclave: | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.156 | Manutenção com troca de Tubo ladrão em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.157 | Manutenção com troca de Umidificador de secreção em aspirador cirúrgico | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.158 | Manutenção com troca de Umidificador em carro anestésico | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.159 | Manutenção com troca de Válvula de ar em carro anestésico | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.160 | Manutenção com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.161 | Manutenção com troca de Válvula eletrônica em bisturi elétrico | UNID | 12 | R\$ | R\$ |
| 1.162 | Manutenção com troca de Válvula em equipo odontológico | UNID | 30 | R\$ | R\$ |
| 1.163 | Manutenção com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.164 | Manutenção com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.165 | Manutenção com troca de Vassourinha de limpeza em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.166 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição de silicone em Autoclave: | UNID | 45 | R\$ | R\$ |
| 1.167 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.168 | Manutenção com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.169 | Manutenção com troca de Vidro Óptico (Espelho) em Refletor | UNID | 35 | R\$ | R\$ |
| 1.170 | Manutenção com troca do Filtro de água em Autoclave: | UNID | 35 | R\$ | R\$ |
| 1.171 | Manutenção preventiva e corretiva Aparelho de Glicemia: ajuste e regulagem | UNID | 180 | R\$ | R\$ |
| 1.172 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico | UNID | 100 | R\$ | R\$ |
| 1.173 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico | UNID | 100 | R\$ | R\$ |
| 1.174 | Manutenção preventiva e corretiva da engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 100 | R\$ | R\$ |
| 1.175 | Manutenção preventiva e corretiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 100 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-------|---|------|----|-----|-----|
| 1.176 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa de secagem e esterelização. | UNID | 85 | R\$ | R\$ |
| 1.177 | Manutenção preventiva e corretiva em Agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas. | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.178 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico. | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.179 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de DEA (Monitor e Desfibrilador) | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.180 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Pressão: regulagem e calibração | UNID | 90 | R\$ | R\$ |
| 1.181 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho diferencial de células EV - 05 Evlab | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.182 | Manutenção preventiva e corretiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.183 | Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.184 | Manutenção preventiva e corretiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral. | UNID | 18 | R\$ | R\$ |
| 1.185 | Manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico: regulagem | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.186 | Manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo odontológico regulagem e ajuste | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.187 | Manutenção preventiva e corretiva em detector fetal | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.188 | Manutenção preventiva e corretiva em em aparelho de sonar: regulagem | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.189 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa para esterelização e secagem | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.190 | Manutenção preventiva e corretiva em foco cirurgico de teto: aferição e ajuste | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.191 | Manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 45 | R\$ | R\$ |
| 1.192 | Manutenção preventiva e corretiva em Incubadora B.O.D. | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.193 | Manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio | UNID | 80 | R\$ | R\$ |
| 1.194 | Manutenção preventiva e corretiva em Megastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.195 | Manutenção preventiva e corretiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem | UNID | 60 | R\$ | R\$ |
| 1.196 | Manutenção preventiva e corretiva em Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.197 | Manutenção de Manutenção preventiva e corretiva em monitor multiparametro: aferição | UNID | 20 | R\$ | R\$ |
| 1.198 | Manutenção preventiva e corretiva em Nebulizador: regulagem e ajuste | UNID | 65 | R\$ | R\$ |
| 1.199 | Manutenção preventiva e corretiva em Otoscópio: Manutenção de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes. | UNID | 25 | R\$ | R\$ |
| 1.200 | Manutenção preventiva e corretiva em passadeira de roupa industrial: aferição | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.201 | Manutenção preventiva e corretiva em profet odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 40 | R\$ | R\$ |
| 1.202 | Manutenção preventiva e corretiva em Respirador adulto e infantil | UNID | 15 | R\$ | R\$ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|--|--|------|----|-----|------------|
| 1.203 | Manutenção preventiva e corretiva em secadora de roupas industrial | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.204 | Manutenção preventiva e corretiva em seladora de embalagens grau cirúrgico | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.205 | Manutenção preventiva e corretiva monitor parametros / comen star 8000. | UNID | 1 | R\$ | R\$ |
| 1.206 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor creative medical. | UNID | 1 | R\$ | R\$ |
| 1.207 | Manutenção preventiva e corretiva processador fujifilm. | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.208 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de colonoscopia fujifilm | UNID | 1 | R\$ | R\$ |
| 1.209 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de endoscopia fujifilm | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.210 | Manutenção preventiva e corretiva da lavadora sanders medical. | UNID | 1 | R\$ | R\$ |
| 1.211 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor NDS (endovue). | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.212 | Manutenção preventiva e corretiva do aspirador (medicate) | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.213 | Manutenção preventiva e corretiva desfibrilador (ecafix) MDF - 03B. | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.214 | Manutenção preventiva e corretiva gantry | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.215 | Manutenção preventiva e corretiva protetor de tireoide | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.216 | Manutenção preventiva e corretiva negatoscópio | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.217 | Manutenção preventiva e corretiva console de operação. | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.218 | Manutenção preventiva e corretiva biombo de proteção biológica | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.219 | Manutenção preventiva e corretiva painel de comando | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.220 | Manutenção preventiva e corretiva da mesa de magnificação | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.221 | Manutenção preventiva e corretiva bucky moral | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.222 | Manutenção preventiva e corretiva ampola de raio x | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.223 | Manutenção preventiva e corretiva detector digital de raio x | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| 1.224 | Manutenção preventiva e corretiva suporte de protetor de tireoide. | UNID | 15 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO) | | | | | R\$ |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

Edital:

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 30. §5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**
– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro (a)
Prefeitura Municipal de Balsas
BALSAS-MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU
INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM
SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À
INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 57271/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR R\$ | |
|--------------------|-----------|--------|-------|-----------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: _____ | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0074

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-051

10.301.0074.2-051 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0074

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

10.301.0074.2-052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 1013

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056

10.301.1013.2-056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO / HBU-UPA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - FMS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0072

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-043

10.301.0072.2-043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2. O pagamento será efetuado referente a realização da manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 5.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

7.1. A manutenção dos equipamentos será realizada na quantidade e local estabelecidos na ordem de serviço, sendo realizado em cada unidade de saúde na qual se encontra o equipamento;

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: deverá ser realizada nas Unidades de Saúde, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser comunicadas ao Gestor da Unidade, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais manutenção necessários ao perfeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

7.2.1. A Contratada deverá fornecer ao Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte do Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde.

7.2.2. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

7.2.3. A manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório da manutenção executada a cada visita;

7.2.4. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

7.2.5. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

7.2.6. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

7.2.7. A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.

7.2.8. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de manutenção, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, as manutenções e substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

7.3.2. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3.3. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pelo Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

7.3.4. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

7.3.5. Imediatamente após a realização da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Manutenções", no qual constarão as ocorrências, as manutenções preventiva e corretivas executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

7.3.6. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.3.7. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

7.3.8. Para o bom desempenho da manutenção contratada, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

7.4. SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

7.4.1. Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar especificações das peças para compra, sob responsabilidade e às expensas da CONTRATANTE, para fins de reposição.

7.4.2. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

7.4.3. A manutenção com reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

7.4.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as manutenções rejeitadas pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4.5. Na execução da manutenção estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

7.4.6. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) que passaram por manutenção e seja necessário a reposição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada.

7.4.7. Nos casos em que, seja necessário reposição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relação do material em questão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação da necessidade de substituição, que deverá providenciar, e em seguida, deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8. DO DETALHAMENTO DAS MANUTENÇÕES

8.1. A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos equipamentos descritos no ANEXO I deste instrumento.

8.2. A manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, será feita mediante necessidade, quando observada falta de funcionalidade nos mesmos.

8.3. As peças necessárias para reposição nos equipamentos serão fornecidas pela Contratante, mediante contrato celebrado para tal fim.

9. CLÁUSULA NONA – DO ATENDIMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, dentro dos prazos estipulados fica assegurado a CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

9.2. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, das manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa Da CONTRATANTE.

9.3. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução das manutenções, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

9.4. Caso a CONTRATADA execute as manutenções a que se refere o item 10.2 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.5. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RELATÓRIO TÉCNICO

10.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Setor de Compras RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição as manutenções e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto as manutenções quanto das peças.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição as manutenções realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

11.1. A Contratada deverá mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos, abaixo relacionados:

11.1.1. AUTOCLAVES: dentre outros, verificação e regulagem dos pressostato (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem no pressostato); verificação da vazão da bomba de vácuo; verificação das válvulas de alívio de pressão (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de alívio); verificação das válvulas de segurança (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de segurança); verificação do aterramento do equipamento; verificação do funcionamento das válvulas solenoides; verificação do nivelamento do equipamento; verificação do sistema de fechamento de porta; verificação dos elementos filtrantes; verificação dos indicadores de temperaturas e pressão; verificação dos sensores de temperatura; verificação dos transdutores de pressão; verificação dos transmissores de sinal de temperatura; verificação e reaperto das conexões hidráulicas; verificação e reaperto dos contatos elétricos; verificação e testes das entradas e saídas do processador.

11.1.2. ELETROCARDIOGRAFO: verificação no cabo paciente; verificação no galvanômetro; verificação na pressão do estilete; verificação no sinal de calibração do mV com a utilização de simulador padrão; verificação no amplificador diferencial simétrico; verificação na velocidade de tração do papel; lubrificação no motor de tração do papel; verificação na chave de derivações; teste dinâmico de funcionamento utilizando simulador padrão.

11.1.3. DETECTOR FETAL: dentre outros, verificação da fonte de alimentação; verificação no circuito amplificador; verificação no cristal de captação de sinal; verificações no cabo blindado do cristal de captação.

11.1.4. APARELHOS DE PRESSÃO: dentre outros, verificação na calibragem dos manômetros; verificação dos manguitos; verificação da braçadeira; verificação da pera e válvula.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1.5. BALANÇAS: dentre outros, verificação dos mecanismos internos; aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante; lubrificação; limpeza geral.

11.1.6. CADEIRA ODONTOLÓGICA: dentre outros, verificação dos mecanismos internos; aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante; lubrificação; limpeza geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS RETIRADOS DA UNIDADE

12.1. A CONTRATADA fará a manutenção preventiva e corretiva, em todos os equipamentos odontológicos e hospitalares, respeitando os padrões de qualidade indicados pelos fabricantes, podendo transportá-los para a sua oficina no interesse de reparados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, na qual contará os documentos que comprovam seus registros no órgão competente.

13.2. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das unidades de saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.

13.3. A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).

13.4. No atendimento as chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, antes do início da intervenção e devidamente identificado(s), ao gestor responsável pela unidade de saúde, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

13.5. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde os equipamentos estão instalados. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela gerencia da unidade de saúde. Na ocasião da devolução deste(s), a unidade de saúde deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.

13.6. A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gestão da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s).

13.7. A Contratada está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela indicar para tal, no caso o gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.8. A Contratada está obrigada a receber, em suas dependências e/ou em outros locais de dos serviço, representantes técnicos indicados pela Contratante. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste Instrumento. O resultado da avaliação faculta à Contratante aplicar advertência ou penalidades a Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO.

14.1. A fiscalização/ gestão da manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora: Fabrício Galvão de Macedo – Matrícula 2940-1, designado para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

15.1. Atender as necessidades da Secretaria quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, assim que a Contratante solicitar;

15.2. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

15.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

15.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

15.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

15.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

15.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

15.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

15.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

15.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a realização dos serviços xerográficos, impressões, encadernações, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

15.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, de acordo com o contrato o valor da ordem de serviços.

16.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

16.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

16.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

16.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo dos serviços.

16.7. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho dos serviços do objeto;

16.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiaria, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

h) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

17.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

17.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO.

18.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES.

19.1. É VEDADO À CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES.

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO.

23.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____